



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA ANDRÉ MACHADO DE FREITAS**

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2021.2302.0538.05.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Secretário, **Danilo Borges Matias**, inscrito no CPF sob o nº 036.857.416-40, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDRÉ MACHADO DE FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.543.781/0001-94, sediada na Rua Maestro Dele Andrade, 211 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG – CEP: CEP:30260-210, representada por **André Machado De Freitas**, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Processo de Contratação nº 01.073.705.21.52, Processo de Compras nº 04.000.450.21.15, Pregão Eletrônico nº 086/2021, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência por 12 (doze) meses pelo período de 10/12/2024 a 09/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor global da contratação permanece inalterado em **R\$152.075,00** (cento e cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Município nas dotações abaixo discriminadas:

2302 3401 10 305 028 2829 0005 339030 37 1600000 0000

2302 3401 10 305 028 2829 0005 339039 29 1600000 0000

2302 3401 10 301 157 2690 0001 339030 37 1600000 0000

2302 3401 10 301 157 2690 0001 339039 29 1600000 0000



4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para validade do pactuado, o presente TERMO ADITIVO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de..... de 20.....

André Machado De Freitas
ANDRÉ MACHADO DE FREITAS

Danilo Borges Matias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____